

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**PROJETO BÁSICO**

PROAD: 1611/2020

**1. Objeto da Contratação**

Empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título oneroso, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 por 7, conforme “Características da Solução” a seguir definidas.

**2. Características da Solução**

**2.1. Especificação Técnica Detalhada**

As especificações completas da solução estão descritas no “Anexo I – Especificações Técnicas”.

**2.2. Garantias**

A manutenção e o suporte técnico garantem o correto funcionamento do sistema bem como a disponibilização de novas versões, visando a atualizações tecnológicas e adequações à legislação.

Poderão ser solicitados pelo Tribunal serviços de suporte técnico mediante abertura de chamado junto à contratada, via sistema, chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial.

Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura, ou da primeira hora útil, e deverão ser finalizados até o final do próximo dia útil, se a falha causar indisponibilidade do sistema, ou até o final do quinto dia útil, prorrogável a critério da administração, nas demais circunstâncias.

Logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Tribunal sempre que for solicitado. Durante a vigência do contrato, o Tribunal poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo período de vigência do contrato.



A contratada deverá, mediante solicitação prévia do Tribunal, prestar todas as informações, fornecer relatórios e acessos necessários à realização de auditorias pelo TRT-12, relativas aos seus consignados.

### **2.3. Prazo e condições de entrega**

**2.3.1** O contrato terá vigência de 20 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**2.3.2** O prazo para disponibilização do sistema e dos serviços será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o novo sistema FolhaWeb-JT.

**2.3.3** Para todos os efeitos, a disponibilização do sistema e serviços será considerada pela entrega do sistema/serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.3.4** Não poderá haver ônus ao Tribunal na gestão e operações de consignação realizadas.

**2.3.5** Será considerado como parte da entrega a assinatura dos contratos entre a empresa contratada e as consignatárias.

### **2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes**

**2.4.1.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos, a proposta com o menor valor a ser cobrado dos consignatários por linha de processamento na folha de pagamento, valor este que não poderá ser superior a R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) ao final da disputa de lances. Além disso, a empresa vencedora pagará ao Tribunal, por linha de processamento na folha de pagamento, o valor utilizado pelo TRT-12 (R\$ 1,14) atualizado de julho de 2021 a junho de 2022. Observa-se que o



valor de custeio está previsto no art. 2º, §3º da Portaria PRESI nº 245 de 23 de julho de 2018, com reajuste anual, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos meses de julho de um ano a junho do ano seguinte.

**2.4.2.** Não há valor mínimo para aceitabilidade das propostas/lances.

**2.4.3.** Caso a proposta contenha algum indício de inexequibilidade, será oportunizada a comprovação, mediante diligência.

**2.4.4.** Na hipótese de empate serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 36 e no parágrafo único do artigo 37 do Decreto n.º 10.024/2019.

**2.4.5.** Critérios Técnicos:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, mediante apresentação – na habilitação – de Atestados de capacidade técnica comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento com número igual ou superior a 3580 linhas de consignações mensais (50% da média mensal relativa ao último semestre).
- b) Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do contratante e contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.  
Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
- d) A empresa a ser contratada deverá assinar, como condição para viabilizar a execução do contrato, o Acordo de Confidencialidade de Informações, conforme modelo constante do Anexo II deste documento.



#### **2.4.6. Critérios Fiscais:**

- a) Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Será verificada pelo SELCO no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

### **3. Fundamentação da Contratação**

#### **3.1. Motivação**

O Sistema de Administração de Margens e Consignações hoje utilizado foi desenvolvido para operar com o antigo Sistema de Folha de Pagamento, empregado até dezembro de 2020. Passou por uma adaptação para que pudesse ser operado com o módulo de folha de pagamento (FolhaWeb) que compõe o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT, de âmbito nacional, implantado neste Órgão em 1º de janeiro de 2021. Todavia, ainda demanda atuação constante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC, de forma manual, para que funcione adequadamente, sendo necessária sua substituição por um sistema mais moderno e compatível com o SIGEP-JT.



### **3.2. Benefícios da Contratação**

A contratação busca uma solução com tecnologia mais moderna em que seja possível sua utilização em diversos navegadores de internet, o que não é permitido na solução atual, facilitando e ampliando o acesso aos usuários e consignatárias, reduzindo a necessidade de atendimentos feitos pelas áreas de negócio. Permitindo o redirecionamento da força de trabalho para outras atividades. Outro benefício da nova solução é, que por ser mais moderna, contará com mais funcionalidades do que possui a hoje utilizada.

Além disso, trata-se de modelo remuneratório que não implica em ônus à Administração.

A contratação de empresa nos termos deste documento possibilitará, ainda, que servidores da SETIC se dediquem a outras frentes de trabalho que não apresentem alternativas de solução externa livre de custos, na medida em que não será necessário se dedicar para realização de melhorias e manutenções relacionadas às margens consignáveis e consignações.

### **3.3. Alinhamento Estratégico**

A contratação de empresa para controlar as margens de servidores e as consignações em folha de pagamento está relacionada com a implantação, em toda a Justiça do Trabalho, do sistema SIGEP-JT, que está alinhado com a Meta 10 do Plano Estratégico do CSJT.

### **3.4. Referência aos estudos preliminares**

Os Estudos Preliminares relativos à presente contratação encontram-se anexados ao PROAD 1611/2020.

### **3.5. Quantitativo**

O contrato terá vigência de 20 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A vigência acima leva em consideração que o prazo para disponibilização do sistema e dos serviços será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o novo sistema FolhaWeb-JT.



Além disso, a adoção de um novo sistema gera a necessidade de capacitação da equipe interna, de seus usuários e das consignatárias, o que demanda tempo de adaptação. Em tais situações, as mudanças para outros sistemas mostram-se, geralmente, problemáticos e desvantajosos. Sendo assim, a vantagem na continuação do contrato dificilmente será superada, caso a contratada esteja cumprindo suas obrigações a contento. Ainda, cabe ressaltar, que o prazo ampliado para o contrato torna-o mais atrativo, possibilitando um aumento no número de empresas interessadas em participar do certame.

### **3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada**

Em princípio, a demanda é um sistema de gestão de margens consignáveis com tecnologia atualizada e que funcione em conformidade com os normativos sobre o tema.

Não por outro motivo, para atender a necessidade chegou-se ao bom termo que o Tribunal deve seguir a tendência entre os órgãos públicos brasileiros e contratar empresa especializada para gestão da margem, que disponibilize esse serviço via portal na Internet e aplicativo móvel.

A indicação da solução acontece pelo conhecimento que um sistema único, com infraestrutura de informática adequada, permite atender mais de mil acessos simultâneos, o que atenderia perfeitamente aos usuários do serviço de margem.

No TRT-12 o número de linhas processadas referentes aos empréstimos consignados, nos últimos seis meses, foi de 42961 (entre outubro de 2021 e março de 2022), com média de 7160 linhas processadas por mês. Ressalta-se que dessa quantidade, em média, 758 linhas são isentas de taxa.

Observa-se que as linhas isentas de taxa não podem ser cobradas das consignatárias pela empresa contratada, nem haverá valor de repasse ao TRT-12.

O prazo para disponibilização do sistema e dos serviços será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o novo sistema FolhaWeb-JT.

Por fim, conforme já dito, cabe ainda comentar que o prazo mínimo de vigência do contrato deverá ser de 20 meses devido aos custos de mobilização e desmobilização relacionados à mudança de fornecedores.



### **3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor**

Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos, a proposta com o menor valor a ser cobrado dos consignatários por linha de processamento na folha de pagamento, valor este que não poderá ser superior a R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) ao final da disputa de lances. Além disso, a empresa vencedora pagará ao Tribunal, por linha de processamento na folha de pagamento, o valor utilizado pelo TRT-12 (R\$ 1,14) atualizado de julho de 2021 a junho de 2022.

Observa-se que o valor de custeio está previsto no art. 2º, §3º da Portaria PRESI nº 245 de 23 de julho de 2018, com reajuste anual, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos meses de julho de um ano a junho do ano seguinte.

### **3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais**

O controle das margens e consignações de forma eletrônica, com registros de informações e acesso aos dados virtualmente, reduz ou até mesmo evita a utilização de papel, indo ao encontro dos critérios de sustentabilidade ambiental, na medida em que são economizados recursos naturais.

Ainda, devem ser exigidas declarações de que os participantes da licitação não tenham sido condenados por uso de trabalho escravo, nem empreguem menor, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21-06-93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27-10-99.

### **3.9. Conformidade Técnica e Legal**

#### 3.9.1. Técnica:

- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

#### 3.9.2. Legal:



- A contratada deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a execução do contrato, seja nas dependências do contratante ou externamente.
- Também deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto relacionado ao Tribunal, seus servidores ou terceiros, de que tomar conhecimento em razão da prestação dos serviços.
- A presente contratação deverá, ainda, observar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos e a Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

### **3.10. Obrigações Contratuais**

#### 3.10.1. Da contratada

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital;
- b) indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional;
- c) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e



demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o contratante;

- f) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- h) responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- j) garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- k) suspender imediatamente a consignação e informar ao Tribunal quando constatada que ela foi processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento;
- l) observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Tribunal;
- m) garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo se autorizado por escrito pelo Tribunal, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- n) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, atuando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- o) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;



- i. manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades previstas em lei;
- ii. se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- iii. informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
  
- iv. respeitar criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo Tribunal, visando a não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- v. autorizar o registro de descontos facultativos somente se houver margem disponível para tanto;
  
- p) calcular corretamente a margem líquida consignável, garantindo o desconto em favor da Consignatária, conforme os parâmetros estabelecidos pela resolução CSJT nº 199/2017 e outras normas correlatas;
- q) processar as consignações lançadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CSJT no 199/2017 e outras normas correlatas, fornecendo somente as rubricas cujos descontos possam ser incluídos em folha de pagamento;
- r) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- s) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19-01-2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- t) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do contratante (disponível em: <https://portal.trt12.jus.br/>, aba "legislação"); e



- u) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre contratante e contratada;
- v) Viabilizar a assinatura dos contratos com as consignatárias, já conveniadas ao Tribunal, dentro do prazo de implantação do sistema, previsto no item 2.3.2 deste documento, permitindo que, ao final da implantação/entrega, às consignatárias interessadas possam estar aptas a realizar lançamentos e/ou outros comandos no sistema da contratada.

### **3.10.2. Da contratante**

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, fornecendo, se necessário, os dados históricos indispensáveis à implantação do sistema;
- b) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Fixar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a contratada e o Tribunal;
- e) Enviar à contratada, após a assinatura do contrato, a lista das consignatárias que possuem convênio com o TRT12 informando as que são isentas de cobrança.

## **4. Gestão do Contrato**

### **4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**

#### **4.1.1. Ações verificadas:**

- a) Observar o atendimento dos prazos para implantação e entrega do sistema.
- b) Acompanhar e fiscalizar o devido funcionamento do sistema.
- c) Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas, adotar as medidas operacionais e administrativas cabíveis para regularização.



- d) Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidade no caso de não atendimento das obrigações previstas.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação:

a) **Gestor:**

Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Cargo: Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

E-mail: [fabiana.linhares@trt12.jus.br](mailto:fabiana.linhares@trt12.jus.br)

b) **Gestor Substituto:**

Carmen Rodrigues Schmidt da Veiga

Matrícula: 2193

Cargo: Diretora do Serviço de Desenvolvimento de Pessoal

Lotação: Serviço de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP

E-mail: [carmen.veiga@trt12.jus.br](mailto:carmen.veiga@trt12.jus.br)

c) **Fiscal Demandante/Técnico:**

Renata De Figueiroa Freitas

Matrícula: 3012

Cargo: Diretora do Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios

Lotação: Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios - SIGEB

E-mail: [renata.freitas@trt12.jus.br](mailto:renata.freitas@trt12.jus.br)

d) **Fiscal Demandante/Técnico Substituto:**

Gunter Worm(Fiscal)

Matrícula: 2988

Cargo: Técnico Judiciário – Área Administrativa

Lotação: Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios - SIGEB

E-mail: [gunter.worm@trt12.jus.br](mailto:gunter.worm@trt12.jus.br)

e) **Fiscal Técnico:**

Nome: Amandio Delpizzo Neto

Matrícula: 2355

Cargo: Técnico Judiciário – Apoio Especializado-

Tecnologia da Informação



Lotação: Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Email: [amandio.neto@trt12.jus.br](mailto:amandio.neto@trt12.jus.br)

**Fiscal Técnico Substituto:**

Nome: Carlos Alberto Freire Filho

Matrícula: 3960

Cargo: Analista Judiciário- Apoio Especializado-  
Tecnologia da Informação

Lotação: Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Email: [carlos.filho@trt12.jus.br](mailto:carlos.filho@trt12.jus.br)

**f) Fiscal Administrativo:**

Nome: Angela Terezinha Teixeira

Matrícula: 3806

Cargo: Técnico Judiciário – Área Administrativa

Lotação: Secretaria de Orçamento e Finanças

Email: [angela.teixeira@trt12.jus.br](mailto:angela.teixeira@trt12.jus.br)

**Fiscal Administrativo Substituto:**

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza

Matrícula: 2389

Cargo: Técnico Judiciário – Área Administrativa

Lotação: Secretaria de Orçamento e Finanças

Email: [edinete.souza@trt12.jus.br](mailto:edinete.souza@trt12.jus.br)

4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º):

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.



- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c) Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

## **4.2. Dinâmica de Execução do Contrato**

### **4.2.1. Recebimento Provisório**

O fiscal do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

### **4.2.2. Recebimento Definitivo**

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e em, no máximo, 90 dias, contados da assinatura do contrato. Para todos os efeitos, a disponibilização do sistema e serviços será considerada pela entrega do sistema/serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas.

O recebimento definitivo não isenta a contratada de reparar eventuais problemas identificados posteriormente.

## **4.3. Forma de pagamento**



O valor mensal devido pela contratada será calculado com base no valor adjudicado por linha consignável, multiplicado pela quantidade de linhas passíveis de cobrança no período correspondente. Esse valor será corrigido anualmente de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Não serão passíveis de pagamento as linhas de consignações realizadas em folha de pagamento a título de contribuição ou mensalidade devida a sindicato e/ou demais associações que a Administração vier a isentar.

A contratada deverá proceder ao pagamento devido ao Tribunal, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU. Caso ocorra atraso do pagamento, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Não será feito qualquer pagamento, por parte do Tribunal, pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, a qualquer título. A remuneração da contratada será efetuada única e exclusivamente pelas Consignatárias, devidamente credenciadas, conforme valor fixado no contrato.

A contratada deverá assinar contratos de prestação de serviços com as Consignatárias regularmente credenciadas junto ao Tribunal para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações, bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.

#### **4.4. Forma de comunicação entre as partes**

A fim de propiciar a comunicação entre as partes, na proposta devem estar registrados o nome da pessoa de contato, número de telefone e e-mail.

#### **4.5. Transferência de Conhecimento**

A transferência de conhecimento será realizada através de treinamento sobre o uso do sistema, a ser ofertado, sem ônus, pela contratada, aos usuários do Contratante.

Referido treinamento será ministrado por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados, na modalidade presencial



(nas instalações do TRT-12 em Florianópolis-SC) ou online. Deverá ser disponibilizado material didático, no mínimo 10 vagas e espaço para esclarecimentos de dúvidas.

O treinamento deverá ser realizado antes das disponibilização do sistema aos usuários e deverá ter duração suficiente para tornarem os membros da equipe do TRT-12, responsáveis pela administração do sistema no âmbito do TRT-12, aptos a utilizar todas as suas funcionalidades, inclusive emitir relatórios necessários à fiscalização das operações e instrução de expedientes.

O treinamento será avaliado quanto a completude e clareza de exposição, se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente ao uso do sistema para que seja considerado como executado.

O Tribunal poderá solicitar a repetição do treinamento, sem ônus, caso avalie que ele não atingiu aos objetivos estipulados.

Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado de participação para os participantes.

Também deverá ser ofertado, sem ônus, treinamento na modalidade online/ead aos usuários das consignatárias.

## **4.6. Direito de Propriedade Intelectual**

### **4.6.1 Condições de manutenção de sigilo**

A contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações e dados relacionados a servidores obtidos e gerados no decorrer do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mediante assinatura de Declaração quando do início da prestação dos serviços.

### **4.6.2 Restrições adicionais**

Na execução dos serviços, a contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Tribunal, quando e se necessário, devendo observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

## **5 Situações que caracterizam descumprimento de contrato**



Em caso de descumprimento do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Edital/contrato:

#### **5.1 Situação 1 - Atraso na entrega do sistema/serviços**

Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, a título de multa moratória, limitado a 10% (dez por cento). Se o atraso ultrapassar 10 dias será considerada inexecução parcial do contrato e aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato. Se o atraso ultrapassar 30 dias será considerado o descumprimento total do contrato

#### **5.2 Situação 2 - Atraso no envio mensal do arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter definitivo**

No caso de mora de até um dia útil, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido pela contratada, a título de multa.

#### **5.3. Situação 3 - Caso o atraso no envio mensal do arquivo, previsto no item 5.2, inviabilize o lançamento dos dados na folha de pagamento**

Além da multa moratória de 10% (dez por cento), será aplicada penalidade adicional de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal devido pela contratada, a título de multa compensatória. Nesses casos, a empresa não fará jus ao valor da linha devido pelas consignatárias, tendo em vista a necessidade de cobrança da parcela fora da folha.

#### **5.4. Situação 4 - Caso a empresa reincida na falha do item 5.2 por 3 meses consecutivos ou 5 alternados no período de 12 meses**

Além da multa, será avaliada a conveniência de rescisão do contrato.

#### **5.5. Situação 5 - Caso a empresa reincida na falha do item 5.3 por 2 meses consecutivos ou 4 alternados no período de 12 meses**

Além da multa, será avaliada a conveniência de rescisão do contrato.

#### **5.6 Situação 6 - Atraso no pagamento da GRU**



Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, a título de multa, limitado a 10% (dez por cento).

#### **5.7 Situação 7 - Atraso do primeiro atendimento**

Caso o atraso seja superior a 3 horas úteis, será considerado descumprimento do NMS, para o qual fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, a título de multa.

#### **5.8 Situação 8 - Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de normalização de acesso ao sistema**

Caso o atraso ultrapasse 5 horas úteis, será considerado descumprimento do NMS, para o qual fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, a título de multa.

#### **5.9 Situação 9 - Na hipótese de disponibilidade inferior a 95%(noventa e cinco por cento) para o componente em nuvem (software) da solução**

Será considerado descumprimento do NMS, para o qual fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal devido pela contratada, a título de multa.

#### **5.10 Situação 10 - Caso a empresa reincida na falha dos itens 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 por 2 meses consecutivos ou 4 alternados no período de 12 meses.**

Além da multa, será avaliada a conveniência de rescisão do contrato.

### **6. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas**

#### **6.1 Valor da Contratação (a ser ofertado pela contratada)**

É livre a oferta e será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o menor valor a ser cobrado dos consignatários por linha de pagamento na folha de processamento, valor este que não poderá ser superior a R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) ao final da disputa de lances. Além disso, a empresa vencedora pagará ao Tribunal, por linha de processamento na



folha de pagamento, o valor utilizado pelo TRT-12 (R\$ 1,14) atualizado de julho de 2021 a junho de 2022.

O valor a ser pago pela contratada será corrigido anualmente de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

É vedada a cobrança de taxa de adesão pela contratada das consignatárias.

## **6.2 Justificativa dos Valores**

As propostas deverão consignar o valor unitário que a licitante está disposta a pagar mensalmente para operacionalizar com exclusividade os serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento de interesse de magistrados, servidores e beneficiários de pensão civil no âmbito do Tribunal, por meio de sistema informatizado.

O valor a ser ofertado pela contratada está relacionado à cobrança por linha de consignação admitida na folha de pagamento do Tribunal, excetuadas as linhas de consignações de entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal.

As linhas de consignação com isenção (aproximadamente 758) serão gerenciadas pela contratada, mas não serão passíveis de cobrança.

O total de linhas de consignações no Tribunal em janeiro de 2022, conforme a folha de pagamento do referido mês, foi de 7153 (sete mil cento e cinquenta e três consignações processadas).

## **7. Dotação Orçamentária**

Não se aplica, pois a contratação prevê receita para o tribunal no lugar de despesas.



## 8. Data e Assinaturas

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

Equipe da contratação:

Integrante demandante:

Renata de Figueiroa Freitas

Cargo: Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas Substituta

E-mail: [renata.freitas@trt12.jus.br](mailto:renata.freitas@trt12.jus.br)

Integrante técnico:

Amandio Delpizzo Neto

Cargo: Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação

E-mail: [amandio.neto@trt12.jus.br](mailto:amandio.neto@trt12.jus.br)

Integrante administrativo:

Saimon Cezar Danielski Faísca

Cargo: Auxiliar Judiciário

E-mail: [saimon.faisca@trt12.jus.br](mailto:saimon.faisca@trt12.jus.br)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****PROAD: 1611/2020.****A1. Níveis Mínimos de Serviço (SMS)**

O fornecedor contratado deverá oferecer garantia de disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos de NMS (Níveis Mínimos de Serviço), a ser implementada conforme a tabela abaixo:

Tabela A1 - Nível Mínimo de Serviço

Nível mínimo de serviço		Desconto
Disponibilidade para componente em nuvem ( <i>software</i> ) da solução	97% horas mensais (3% de indisponibilidade)	10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido pela contratada, quando a disponibilidade for inferior a 97% até o limite de 95% de disponibilidade.
Primeiro atendimento	Até 2 horas úteis*	2% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, até o limite de 3 horas úteis de atraso.
Normalização de acesso ao sistema	Até 10 horas úteis*	3% (três por cento) por hora de atraso sobre o valor mensal devido pela contratada, até o limite de 5 horas úteis de atraso.

\*Entende-se por hora útil o período de 60 minutos entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta, descontando-se feriados nacionais.

A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

Verificado o descumprimento do acordo de nível mínimo de serviço, a CONTRATADA será informada pelo CONTRATANTE para pagamento do valor correspondente, via GRU.



## 1. Características Gerais do Sistema

- 1.1. Deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico do Tribunal;
- 1.2. Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;
- 1.3. Estar em conformidade com práticas de desenvolvimento seguro, tais como OWASP - The Open Web Application Security Project (<https://owasp.org/>);
- 1.4. Operar em plataforma web, acessível e responsiva, compatível com os navegadores a seguir (em sua última versão):
  - a) Microsoft Edge;
  - b) Mozilla Firefox;
  - c) Google Chrome;
  - d) Safari;
- 1.5. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos de consignação;
- 1.6. Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;
- 1.7. Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- 1.8. Possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- 1.9. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para o Tribunal;
- 1.10. Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pelo Tribunal (FolhaWeb-JT) e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente por meio de arquivos: toda a troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério do Tribunal;
- 1.11. Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
  - a) Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
  - b) Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente;
  - c) As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL;
  - d) Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas;



- 1.12. Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:
  - a) Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
  - b) Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas;
- 1.13. Em relação aos requisitos de Disponibilidade, a Contratada deverá:
  - a) Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;
- 1.14. Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:
  - a) Permitir acesso através de site/portal com certificado SSL de segurança, ICP-Brasil;
  - b) Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
  - c) Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido;
  - d) Bloqueio automático de usuários após um número de tentativas incorretas de login recorrentes, a ser definido;
  - e) No caso da integração entre o sistema da Contratada e os do Tribunal, ou entre aquele sistema e os das Consignatárias, ser realizada por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication, listadas por ordem de preferência.
- 1.15. Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá permitir a segmentação dos acessos de usuários com níveis de permissão definidos;
- 1.16. Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:
  - a) Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;
  - b) Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora, tipo da transação e os dados da operação realizada;
  - c) Suspende explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
  - d) Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Tribunal sempre que for solicitado;



- e) Durante a vigência do contrato, o Tribunal poderá solicitar os logs de auditoria retroativos a todo período de vigência do contrato;
  - f) O Tribunal, mediante solicitação prévia, terá acesso às instalações da Contratada para auditar as informações relativas aos seus Consignados.
- 1.17. Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução não deverá revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostradas aos usuários.

## **2. Características do Módulo Gestor**

- 2.1 O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do Tribunal. Este módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;
- 2.2 Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
- 2.3 Permitir a manutenção do cadastro de Consignados (magistrados, servidores, comissionados e pensionistas);
- 2.4 Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- 2.5 Permitir a criação e a alteração de perfis de acesso dos Usuários;
- 2.6 Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
- 2.7 Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;
- 2.8 Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignados;
- 2.9 Permitir consultar margem dos Consignados;
- 2.10 Permitir consultar consignações dos Consignados;
- 2.11 Permitir realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões judiciais;
- 2.12 Permitir a aplicação de restrições, que possam ser necessárias em virtude de alteração de legislação ou regulamentação;
- 2.13 Permitir a parametrização de prazo para troca de arquivos, período para registros de consignações pelas consignatárias e de layout de arquivos de importação/exportação de informações;
- 2.14 Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- 2.15 Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- 2.16 Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 2.17 Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas Consignatárias;



- 2.18 Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;
- 2.19 Permitir a importação de:
  - a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
  - b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
  - c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
  - d) Informações dos dados dos Consignados;
- 2.20 Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de Pagamento;
- 2.21 Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- 2.22 Permitir a parametrização do prazo para cancelamento automático da reserva de margem não confirmada;
- 2.23 Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
  - 2.19.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199, de 25 de agosto de 2017.
- 2.24 Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignados;
- 2.25 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
  - a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária (nome e/ou CNPJ), por período;
  - b) Relatório das quantidades e valores realizados por rubrica, por período;
  - c) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária (nome ou CNPJ), produto/serviço (natureza do produto contratado conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata), por período;
  - d) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
  - e) Relatório de contratos realizados, por Consignado (nome e/ou CPF), por período, detalhando: anuência do consignado, a data da contratação, data da inclusão no sistema, valor da parcela, data do início do desconto, data fim prevista, rubrica, produto/serviço (natureza do produto contratado conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata), consignatária, status (ativo, suspenso com ou sem bloqueio de margem, renovado, cancelado, concluído/quitado, renegociado, portabilidade, amortizado, excluído), data de alteração de status (se ocorrer);



- f) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
- g) Relatórios de Auditoria do Sistema;
- h) Relatório de Inadimplência (consignações suspensas na folha
- i) de pagamento por insuficiência de margem consignável, no mês de referência);
- j) Informações dos contratos, do consignado e/ou da consignatária, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

2.26 Permitir a exclusão de consignações.

### **3 Características do Módulo Consignatária**

- 3.1 Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo Tribunal a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados;
- 3.2 Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, inclusive o cadastro do tipo de contrato conforme art. 5º da Resolução CSJT nº 199/17 ou outra norma correlata ;
- 3.3 Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;
- 3.4 Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;
- 3.5 Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;
- 3.6 Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;
- 3.7 Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- 3.8 Permitir efetuar consignação com a respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
- 3.9 Possuir integração entre os módulos Gestor e Consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;
- 3.10 Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- 3.11 Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
- 3.12 Permitir a suspensão de consignações efetuadas;
- 3.13 Permitir o refinanciamento de determinado contrato;



- 3.14 Permitir que o Consignado refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- 3.15 Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as Consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas da transação;
- 3.16 Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do Tribunal para futuros contratos;
- 3.17 Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Tribunal;
- 3.18 Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
- 3.19 Permitir a automatização na replantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- 3.20 Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- 3.21 Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;
- 3.22 Permitir a limitação do prazo de carência para desconto;
- 3.23 Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões/suspensões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservice);
- 3.24 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
  - a) Consignações efetuadas por Consignado, por período;
  - b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
  - c) Movimentação financeira mensal;
  - d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
  - e) Informações dos contratos da consignatária não descontados pela folha de pagamento, por mês de referência;
  - f) Informações dos contratos, da consignatária, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

#### **4 Características do Módulo Consignado**



- 4.1 Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos magistrados, servidores (ativos e inativos), comissionados e pensionistas do Tribunal;
- 4.2 Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADO, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;
- 4.3 Permitir simulação de empréstimos;
- 4.4 Permitir a visualização da margem disponível;
- 4.5 Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- 4.6 Permitir a efetivação da consignação somente mediante código de validação;
- 4.7 Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 4.8 Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;
- 4.9 Permitir visualizar o extrato detalhado do contrato, independente da sua situação;
- 4.10 Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- 4.11 permitir aplicação de restrições a serem definidas pela CONTRATANTE;
- 4.12 Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
  - a) Extrato detalhado das consignações, do consignado, efetuadas, por período;
  - b) Consulta da margem consignável do consignado;
  - c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;
  - d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias;
  - e) Informações dos contratos, do consignado, não descontados em folha de pagamento por mês de referência;
  - f) Informações dos contratos, do consignado, reincluídos (retorno à folha de consignados suspensos) em folha de pagamento por mês de referência.

## 5 Regras de funcionamento do sistema



- 5.1 As regras de funcionamento do Sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.
- 5.2 O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;
- 5.3 As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente em data definida pelo Tribunal para que o sistema realize o controle da utilização das margens;
- 5.4 Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizadas para as entidades Consignatárias;
- 5.5 As Consignatárias poderão consignar valores obedecendo às regras de descontos autorizados conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal;
- 5.6 O sistema contratado deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às Consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;
- 5.7 O sistema deverá disponibilizar mensalmente, até o primeiro dia útil de cada mês, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento do Tribunal;
- 5.8 As informações referentes aos descontos realizados na Folha de Pagamento serão repassadas mensalmente pelo Tribunal ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas Consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas;
- 5.9 A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo nos casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das Consignatárias.

## 6 Outros procedimentos

- 6.1 A Contratada deverá importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento fechada, a fim de que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as Consignatárias;



- 6.2 A Contratada deverá adequar os relatórios do sistema às necessidades do Tribunal em prazo acordado entre as partes;
- 6.3 O gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá ser realizado pela Contratada;
- 6.4 Disponibilizar aos servidores e ao Contratante uma estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone 0800, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.
- 6.5 O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão, suspensão (parcelas não descontadas no mês de referência por falta de margem) e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, a quitação dos empréstimos e demais dúvidas referentes às consignações;
- 6.6 Caberá também ao atendimento o recebimento de reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;
- 6.7 A Contratada deverá disponibilizar, por meio eletrônico e por telefone, metodologia de atendimento para orientação quanto ao uso do sistema, inclusive, na elaboração dos cálculos, visualização da margem e simulações de produtos à distância;
- 6.8 Todo o atendimento deverá ser registrado em relatórios de atendimento e disponibilizado ao Tribunal para avaliação do processo e solicitação de correções, quando for necessário;
- 6.9 As ocorrências demandadas pelos consignados deverão ser respondidas em até 24 horas.

